



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026

ÓRGÃO ATENDIDO PELO ESTUDO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	-------------------------------

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINA DO PARANÁ
----------------	---

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Elaborado por: MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Revisado por: ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná em 04 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a definição da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A contratação proposta visa ampliar o acesso da população aos serviços especializados de Psiquiatria e Fonoaudiologia, reduzindo filas de espera e a necessidade de encaminhamentos para atendimento fora do município, bem como promovendo maior resolutividade, continuidade do cuidado e fortalecimento da Atenção à Saúde local. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, todas as referências à contratação devem ser compreendidas como futura e eventual contratação de serviços especializados de Psiquiatria e Fonoaudiologia, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições, quantitativos estimados, disponibilidade orçamentária e demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde durante a vigência do instrumento convocatório e contratual.

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Contextualização da necessidade

O Município de Planaltina do Paraná apresenta demanda crescente e recorrente por atendimento especializado nas áreas de psiquiatria e fonoaudiologia, com impacto direto na saúde pública, na continuidade do cuidado e na garantia de acesso integral aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Atualmente, observa-se que a fila de espera para atendimento com médico psiquiatra é de aproximadamente 3 (três) meses, o que evidencia insuficiência de oferta para absorver a demanda municipal, especialmente diante da complexidade dos casos relacionados à saúde mental. No que se refere à fonoaudiologia, o Município encontra-se sem agendamento regular desde abril de 2025, configurando ausência prolongada de acesso ao serviço, o que afeta principalmente crianças em fase escolar, pacientes com alterações de fala e linguagem, transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições que exigem intervenção precoce e acompanhamento contínuo.

Registra-se, ainda, que o Município não dispõe de atendimento fonoaudiológico local estruturado, sendo que historicamente não houve profissional contratado para essa especialidade. Quanto à psiquiatria, a última experiência de atendimento municipal ocorreu em 2019, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, e desde então o Município permanece sem profissional psiquiatra atuando diretamente na rede local, ocasionando descontinuidade de acompanhamento e aumento da demanda reprimida.

Como fator agravante, a Farmácia Básica Municipal apresentou relatório referente aos últimos 3 (três) meses, indicando aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) pacientes em uso de medicamentos psicotrópicos. Parte significativa desses usuários encontra-se sem retorno especializado periódico para reavaliação clínica, ajuste de doses, monitoramento de efeitos adversos e revisão terapêutica, situação que eleva o risco assistencial, compromete a segurança do paciente e pode resultar em agravamento de quadros, recaídas e eventos críticos.

Além disso, o Município enfrenta alta demanda relacionada a transtornos mentais e comportamentais, incluindo episódios e tentativas de suicídio em diversas faixas etárias, o que reforça a necessidade de atuação especializada e contínua, com suporte técnico adequado para avaliação, estratificação de risco, manejo clínico e acompanhamento longitudinal.

Atualmente, quando há possibilidade de atendimento, os agendamentos são direcionados ao município de Paranavai, sendo que o Consórcio Intermunicipal disponibiliza apenas 2 (duas) vagas mensais para psiquiatria, quantitativo manifestamente insuficiente para atender a demanda local, resultando em ampliação do tempo de espera, deslocamentos frequentes, custos indiretos ao Município e prejuízo à efetividade do cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de futura e eventual contratação de médico psiquiatra e fonoaudiólogo para atendimento presencial no Município, de forma regular e contínua, garantindo ampliação do acesso, redução de filas, acompanhamento terapêutico adequado e mitigação dos riscos assistenciais decorrentes da ausência de especialistas.

1.2 Soluções disponíveis no mercado e modelos existentes

A análise das soluções usualmente ofertadas pelo mercado e praticadas por municípios em situações semelhantes indica modelos principais para atendimento da necessidade, considerando a realidade administrativa e operacional do Município:

a) Credenciamento de profissionais habilitados (pessoa física e/ou pessoa jurídica)
O credenciamento consiste em procedimento de chamamento público para habilitação de profissionais e/ou prestadores especializados, permitindo a formação de cadastro de prestadores aptos, com regras previamente definidas quanto a valores, carga horária, local de atendimento, critérios de qualidade e forma de remuneração. Este modelo é amplamente utilizado em serviços de saúde por conferir maior flexibilidade, possibilidade de ampliação do número de prestadores e maior capacidade de resposta a demandas variáveis.

b) Contratação por licitação para prestação de serviços continuados consiste na realização de procedimento competitivo para contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços especializados, com carga horária fixa semanal, metas de atendimento e critérios de execução. Trata-se de modelo que pode assegurar maior previsibilidade contratual, porém tende a demandar prazo maior para implantação em razão das fases do processo licitatório e eventual baixa competitividade no mercado local para determinadas especialidades.

c) Contratação de clínica especializada ou empresa prestadora de serviços de saúde
O mercado regional pode disponibilizar clínicas ou empresas com capacidade de ofertar atendimento especializado por agenda, com equipe própria, estrutura de gestão e substituição em caso de ausência do profissional. Embora seja alternativa viável, exige análise detalhada de custos e garantia de que os profissionais alocados atendam aos requisitos técnicos, éticos e de registro profissional, assegurando qualidade assistencial e continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

1.3 Avaliação estratégica das alternativas (modelos, custos e prazos)

Considerando a urgência em reduzir o tempo de espera, restabelecer acompanhamento especializado e ampliar a oferta de atendimento no próprio Município, as soluções disponíveis no mercado demonstram que a alternativa de melhor relação entre agilidade, efetividade e viabilidade administrativa é a contratação de profissionais para atendimento presencial, com carga horária mínima semanal definida e metas de atendimento.

O modelo de credenciamento apresenta características estratégicas relevantes para a realidade municipal, especialmente em razão da possibilidade de habilitar mais de um prestador e ampliar a capacidade de atendimento conforme a demanda. Além disso, permite reduzir o risco de desassistência caso haja indisponibilidade de um profissional específico.

Modelos disponíveis: o mercado disponibiliza profissionais e prestadores aptos a realizar atendimento presencial, com agenda semanal, incluindo consultas psiquiátricas, retornos e acompanhamento clínico, bem como avaliações e terapias fonoaudiológicas, emissão de relatórios e orientações técnicas para pacientes e familiares, respeitando diretrizes assistenciais e protocolos locais.

Custos estimados e prazos médios de implantação: os custos variam conforme forma de remuneração (por hora, por consulta ou por produção), experiência do profissional e condições de execução. A implantação tende a ocorrer em prazo reduzido quando adotado o credenciamento, estimando-se viabilidade de início da prestação em aproximadamente 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, após a formalização do procedimento, habilitação e assinatura contratual. A definição do valor máximo e do modelo de pagamento deverá ser consolidada no levantamento de preços e referências de mercado, visando assegurar economicidade e compatibilidade com o orçamento municipal.

Compatibilidade com a estrutura atual do órgão público: o Município dispõe de estrutura física compatível para atendimento presencial, com salas adequadas, suporte administrativo para agendamento e organização da fila, além de fluxos já existentes para encaminhamentos e acompanhamento de pacientes. A gestão contratual e fiscalização poderão ser realizadas por servidor designado, sem necessidade imediata de ampliação estrutural ou criação de unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

administrativa específica, sendo suficiente a formalização de protocolo interno de regulação, priorização de casos e controle de produção.

1.4 Direcionamento para decisão gerencial

Diante do cenário apresentado, conclui-se que a contratação de médico psiquiatra e fonoaudiólogo para atendimento presencial no Município constitui medida necessária e prioritária para atendimento do interesse público, tendo em vista a demanda reprimida, o tempo de espera elevado, a ausência prolongada de oferta local, a alta quantidade de usuários em uso de psicotrópicos sem acompanhamento especializado regular e os riscos associados a agravamentos em saúde mental, incluindo tentativas de suicídio.

A medida permitirá reduzir filas, assegurar acompanhamento contínuo, melhorar a segurança do paciente, fortalecer a rede municipal de atenção à saúde e diminuir dependência de vagas limitadas em outros municípios, atualmente restritas a 2 (duas) vagas mensais via consórcio.

Assim, recomenda-se, como direcionamento estratégico, a adoção de modelo de contratação que viabilize implantação rápida, com preferência pelo credenciamento, ou, alternativamente, futura e eventual contratação por licitação, conforme resultado do levantamento de mercado e da análise de viabilidade, garantindo decisão gerencial fundamentada, segura e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

02 – DEMONSTRAÇÕES DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente futura e eventual contratação de profissional médico especialista em Psiquiatria e de profissional Fonoaudiólogo possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Planaltina do Paraná para o exercício de 2026, demonstrando seu alinhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes da Administração Pública.

A contratação encontra-se prevista nas páginas 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, publicado no Boletim Oficial do Município de Planaltina do Paraná, Edição nº 146/2026, de 06 de julho de 2026.

A inclusão do objeto no PCA evidencia o planejamento prévio da Administração para suprir a demanda por atendimentos especializados em Psiquiatria e Fonoaudiologia, visando ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzir o tempo de espera por consultas, diminuir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação.

Para atender adequadamente à demanda do Município de Planaltina do Paraná referente à ampliação e regularização do atendimento especializado em saúde mental e reabilitação, a contratação de profissional médico psiquiatra e profissional fonoaudiólogo deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de controle assistencial, garantindo qualidade do atendimento, segurança do paciente, continuidade do cuidado e efetividade do serviço prestado à população.

3.1 Requisitos técnicos dos profissionais

a) Profissional Médico Psiquiatra

A contratação deverá contemplar profissional médico com habilitação legal para o exercício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

medicina e atuação na área de Psiquiatria, devendo comprovar:

- a.1) Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- a.2) Especialidade em Psiquiatria, por meio de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e/ou comprovação formal de especialização na área, conforme critérios aceitos pelo Conselho competente.
- a.3) Experiência mínima em atendimento ambulatorial, preferencialmente no âmbito do SUS ou em serviços de saúde pública, considerando a complexidade da demanda municipal.

b) Profissional Fonoaudiólogo

A contratação deverá contemplar profissional com habilitação legal para o exercício da profissão, devendo comprovar:

- b.1) Graduação em Fonoaudiologia, com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).
- b.2) Experiência em avaliação e intervenção fonoaudiológica, especialmente em crianças, distúrbios de fala e linguagem, e casos encaminhados pela rede municipal.
- b.3) Capacidade técnica para elaboração de relatórios, pareceres e orientações terapêuticas quando necessário, respeitando as normas éticas da profissão.

3.2 Requisitos operacionais e forma de execução do serviço

a) O atendimento deverá ocorrer de forma presencial no Município de Planaltina do Paraná, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura física adequada e garantia de privacidade ao usuário.

b) A prestação dos serviços deverá ser organizada por agenda, mediante encaminhamento e regulação interna, conforme protocolos municipais e critérios de prioridade estabelecidos pela equipe de saúde.

c) O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- c.1) Psiquiatria: consultas iniciais, retornos, acompanhamento clínico, prescrição e ajuste de tratamento medicamentoso, avaliação de risco, orientações à equipe e encaminhamentos quando necessários.
- c.2) Fonoaudiologia: avaliação fonoaudiológica, definição de plano terapêutico, atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

regulares, reavaliações, orientações a familiares e emissão de relatórios quando demandados pela rede municipal.

d) A carga horária mínima estimada deverá ser de:

d.1) Médico psiquiatra: 4 (quatro) horas semanais.

d.2) Fonoaudiólogo: 8 (oito) horas semanais.

e) Deverá ser assegurada produtividade compatível com a carga horária contratada, observando a complexidade dos casos e o tempo necessário para atendimento, podendo a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer metas mínimas de atendimentos por período, conforme o fluxo de regulação e a demanda reprimida existente.

3.3 Requisitos de qualidade assistencial e segurança do paciente

a) O atendimento deverá respeitar os princípios da humanização, sigilo profissional, ética, acolhimento e integralidade do cuidado, com foco na redução de riscos e na melhoria do acesso aos serviços especializados.

b) O profissional médico psiquiatra deverá realizar avaliação clínica adequada para casos de depressão, transtornos graves e situações de risco, incluindo estratificação de risco e orientações de conduta, contribuindo para prevenção de agravamentos e redução de eventos críticos no Município.

c) Considerando o elevado número de usuários em uso de psicotrópicos, a prestação do serviço deverá priorizar o acompanhamento periódico de pacientes em tratamento medicamentoso, com reavaliação terapêutica, ajuste de doses e monitoramento de efeitos adversos, conforme protocolos e boas práticas clínicas.

d) O serviço deverá permitir a organização de fluxo interno de atendimento e priorização, especialmente para:

d.1) Casos com risco de suicídio ou agravamento iminente.

d.2) Crianças com atraso de fala, linguagem e aprendizagem, com necessidade de intervenção precoce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

d.3) Pacientes em uso contínuo de psicotrópicos sem acompanhamento regular.

d.4) Encaminhamentos urgentes oriundos da Atenção Primária e do Hospital Municipal.

3.4 Requisitos legais, de regularidade e obrigações contratuais

a) O contratado deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências do procedimento de contratação e da legislação vigente.

b) O profissional deverá manter registro profissional ativo e regular durante toda a execução contratual, sendo obrigação comunicar imediatamente qualquer alteração que comprometa sua habilitação legal.

c) O contratado deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, éticas e administrativas aplicáveis, incluindo uso adequado de prontuário, preenchimento de registros e conduta compatível com a prestação de serviço público.

d) Deverá ser assegurado sigilo e proteção de dados pessoais e informações clínicas dos usuários atendidos, limitando o acesso às informações ao estritamente necessário para execução e fiscalização do serviço.

3.5 Controle, regulação e rastreabilidade da prestação do serviço

a) Os atendimentos deverão ocorrer mediante agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com base em encaminhamentos da rede municipal e critérios de prioridade definidos em protocolo interno.

b) O contratado deverá apresentar registro da produção mensal, contendo, no mínimo:

b.1) Quantitativo de atendimentos realizados.

b.2) Identificação de consultas iniciais e retornos, quando aplicável.

b.3) Informações sobre faltas, remarcações e demandas urgentes.

c) O pagamento deverá ser condicionado à comprovação da execução e validação pela fiscalização do contrato, conforme regras definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medaiozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

3.6 Continuidade do serviço e substituição

a) O contratado deverá assegurar continuidade mínima do atendimento durante a vigência contratual, de modo a evitar interrupções que comprometam o acompanhamento dos pacientes e a redução da fila de espera.

b) Em caso de impossibilidade temporária de atendimento, deverá ser comunicada previamente à Administração, com justificativa formal e proposta de reposição de agenda, quando possível, visando minimizar prejuízos assistenciais.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda reprimida por atendimentos especializados nas áreas de Psiquiatria e Fonoaudiologia, bem como o histórico de encaminhamentos registrados no ano de 2025 e o tempo atual de espera para atendimento.

Ressalta-se que parte dos usuários encontra-se em acompanhamento em outros municípios, como Paranavai e Loanda, em razão da indisponibilidade de atendimento regular no Município, o que reforça a necessidade de estruturação do serviço local para reduzir deslocamentos, custos indiretos e riscos assistenciais, garantindo maior continuidade do cuidado.

4.1 Quantitativo estimado e capacidade de atendimento prevista

Para fins de dimensionamento, considera-se o histórico médio de encaminhamentos em 2025, referente à primeira consulta/avaliação, além da capacidade de atendimento estimada conforme a carga horária mínima planejada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medaiozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

a) Psiquiatria

a.1) Demanda registrada em 2025: média de 50 encaminhamentos anuais para primeira consulta em Psiquiatria, sem considerar os pacientes que já realizam acompanhamento em outros municípios.

a.2) Capacidade estimada com a carga horária proposta: 4 (quatro) horas semanais, com previsão de atendimento de 9 (nove) pacientes por semana.

b) Fonoaudiologia

b.1) Demanda registrada em 2025: média de 20 encaminhamentos anuais para primeira consulta em Fonoaudiologia, sem considerar os pacientes que já realizam acompanhamento em outros municípios.

b.2) Capacidade estimada com a carga horária proposta: 8 (oito) horas semanais, com previsão de atendimento de 18 (dezoito) pacientes por semana.

4.2 Memória de cálculo da capacidade anual estimada

Para estimativa anual de atendimentos, foi adotada como referência a média de 4 semanas por mês, considerando a prestação contínua ao longo do exercício.

a) Psiquiatria

Atendimentos semanais estimados: 9 pacientes/semana

Estimativa mensal: $9 \times 4 = 36$ atendimentos/mês

Estimativa anual: $36 \times 12 = 432$ atendimentos/ano

b) Fonoaudiologia

Atendimentos semanais estimados: 18 pacientes/semana

Estimativa mensal: $18 \times 4 = 72$ atendimentos/mês

Estimativa anual: $72 \times 12 = 864$ atendimentos/ano

Observa-se que o quantitativo anual estimado de atendimentos representa a capacidade de execução do serviço com a carga horária mínima prevista, abrangendo tanto primeiras consultas quanto retornos e acompanhamentos, os quais são essenciais para garantir continuidade terapêutica, reavaliações e ajuste de condutas clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

4.3 Documentos de suporte e fontes utilizadas

A estimativa apresentada está fundamentada em:

- levantamento interno da Secretaria Municipal de Saúde referente aos encaminhamentos realizados no exercício de 2025;
- registros de pacientes em acompanhamento fora do Município, especialmente em Paranavai e Loanda;
- dados da fila de espera e do tempo médio de agendamento, atualmente com fonoaudiologia sem agendamento desde março de 2025 e psiquiatria com espera em torno de 3 meses;
- planejamento técnico da capacidade de atendimento conforme carga horária proposta.

4.4 Interdependência com outras contratações e economia de escala

A presente futura e eventual contratação possui interdependência direta com o transporte sanitário municipal e com os custos operacionais relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio, considerando que a ausência de atendimento especializado no Município gera deslocamentos frequentes para outros centros, aumentando despesas indiretas e reduzindo a eficiência da rede assistencial.

A implantação do atendimento local tende a contribuir para:

- redução de custos com motorista, frota e combustível, devido à diminuição de viagens para consultas e acompanhamentos em outros municípios;
- melhoria da continuidade do cuidado e redução de faltas por dificuldades de deslocamento;
- maior integração entre Atenção Primária, Hospital Municipal e atendimento especializado;
- mitigação de riscos assistenciais, especialmente em casos de saúde mental com potencial agravamento e necessidade de acompanhamento regular;
- maior eficiência na organização das filas e na priorização de atendimentos conforme protocolos internos.

Dessa forma, a estimativa de quantidades apresentada busca assegurar atendimento mínimo suficiente para reduzir a demanda reprimida, estruturar o acompanhamento contínuo e ampliar o acesso da população aos serviços especializados, com foco na economicidade, efetividade e segurança assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

No contexto da Rede Municipal de Saúde, a contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria e de profissional Fonoaudiólogo é medida necessária para assegurar atendimento especializado no próprio Município de Planaltina do Paraná, reduzindo a demanda reprimida, a fila de espera e os riscos assistenciais relacionados à ausência de acompanhamento contínuo, especialmente em casos de transtornos mentais graves, depressão, risco de suicídio e demandas pediátricas.

Atualmente, a oferta regional via Consórcio Intermunicipal é insuficiente para atender a demanda municipal, especialmente na Psiquiatria, com disponibilização limitada de vagas mensais, o que resulta em encaminhamentos frequentes para outros municípios e agravamento do quadro clínico de usuários que permanecem sem acompanhamento especializado. Soma-se a isso o elevado número de pacientes em uso de psicotrópicos, com necessidade de reavaliação periódica e ajuste terapêutico, reforçando a urgência de uma solução assistencial regular, segura e contínua.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis, modelos de contratação praticados na Administração Pública e parâmetros técnicos usualmente exigidos para este tipo de serviço, visando embasar a decisão administrativa quanto à solução a ser contratada.

5.1 Alternativas avaliadas

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

- Contratação direta de profissionais por prestação de serviços (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Consiste na contratação de médico com especialidade em Psiquiatria e de fonoaudiólogo para atendimento presencial no Município, com carga horária semanal definida, mediante pagamento por hora, plantão ou valor mensal pactuado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Credenciamento de profissionais (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica)

Modelo em que o Município estabelece condições e valores previamente definidos e credencia a todos os profissionais habilitados que atendam aos requisitos, permitindo ampliação da rede prestadora e maior flexibilidade para atendimento da demanda conforme disponibilidade.

c) Encaminhamento exclusivo via Consórcio Intermunicipal e rede regional
Alternativa baseada na manutenção do atendimento fora do Município, com agendamentos em municípios como Paranaíba e Loanda, conforme vagas disponibilizadas, exigindo deslocamento dos pacientes e aumentando custos indiretos e riscos de evasão.

d) Contratação por clínica/empresa especializada para disponibilização de profissionais
Modelo em que o Município contrata empresa prestadora de serviços médicos e/ou de reabilitação, responsável por disponibilizar profissionais habilitados, com gestão e substituição por conta da contratada, conforme exigências do edital.

5.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a futura e eventual contratação de profissionais para atendimento presencial no Município, preferencialmente por meio de credenciamento, quando houver viabilidade de mercado, ou contratação direta por prestação de serviços com carga horária semanal definida.

Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

a) Amplia o acesso ao atendimento especializado no próprio Município, reduzindo a dependência de vagas limitadas em outros municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

b) Reduz o tempo de espera e a demanda reprimida, considerando que a fila para Psiquiatria está em torno de 3 meses e que a Fonoaudiologia encontra-se sem agendamento desde março de 2025.

c) Mitiga riscos assistenciais relevantes, principalmente em saúde mental, diante de histórico de tentativas de suicídio e quadros graves que exigem acompanhamento regular e intervenção precoce.

d) Permite acompanhamento clínico adequado dos pacientes em uso de psicotrópicos, considerando que aproximadamente 620 usuários retiraram medicamentos controlados nos últimos 3 meses, sendo que muitos não passaram por retorno especializado para reavaliação e ajuste terapêutico.

e) Reduz custos indiretos com transporte sanitário, combustível, frota e motorista, atualmente gerados pelo deslocamento de pacientes para atendimento em outros municípios.

f) Garante maior continuidade do cuidado e integração com a Atenção Primária, fortalecendo a rede municipal e a organização de fluxos internos de encaminhamento e acompanhamento.

5.3 Modelo de contratação recomendado

O modelo recomendado consiste na futura e eventual contratação de:

a) Médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, para realização de consultas, acompanhamento, retornos, emissão de laudos e condução terapêutica conforme necessidade clínica.

b) Profissional Fonoaudiólogo, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, para avaliação, atendimento terapêutico e acompanhamento dos pacientes encaminhados, especialmente crianças e casos com necessidade de reabilitação contínua.

A futura e eventual contratação deverá prever:

a) atendimento presencial em unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) organização da agenda conforme regulação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- c) emissão de registros em prontuário e relatórios de produção, quando aplicável;
- d) comunicação com a equipe de saúde para encaminhamentos, condutas e acompanhamento;
- e) cumprimento de protocolos internos e fluxos de atendimento definidos pela Secretaria.

5.4 Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a futura e eventual contratação de médico com especialidade em Psiquiatria e de profissional Fonoaudiólogo para atendimento presencial no Município configura a alternativa mais viável e eficiente para atender a demanda atual de Planaltina do Paraná, assegurando ampliação do acesso, redução do tempo de espera, fortalecimento da rede municipal e maior segurança assistencial, alinhando-se aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação referente à contratação de médico com especialidade em Psiquiatria e de profissional Fonoaudiólogo de médico para atendimento no Município de Planaltina do Paraná foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando como referências contratações públicas identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de orçamento obtido junto a município da região, adotando parâmetros compatíveis com a realidade local e com a necessidade assistencial identificada.

Considerando que os valores praticados no mercado variam conforme forma de remuneração (por hora, por consulta ou por carga horária mensal), o Município poderá definir, no Termo de Referência, o modelo de pagamento mais adequado, desde que assegurada a economicidade, a competitividade e a continuidade do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

6.1 Preços unitários referenciais levantados

Com base no levantamento realizado, foram identificadas as seguintes referências:

a) Fonoaudiologia

- a.1) Município de Rancho Alegre, Fonoaudiólogo 20 horas semanais, R\$ 2.955,41 por mês.
- a.2) Município de Andirá, Fonoaudiólogo 20 horas semanais, R\$ 2.765,56 por mês.
- a.3) Município de Boa Esperança do Iguaçu, Fonoaudiólogo, R\$ 140,00 por consulta.
- a.4) Orçamento regional (São Pedro do Paraná), Fonoaudiólogo, R\$ 69,45 por consulta.

b) Psiquiatria

- b.1) Município de Nova Tebas, Psiquiatra, R\$ 86,93 por consulta.
- b.2) Município de Presidente Castelo Branco, Psiquiatra, R\$ 150,00 por consulta.
- b.3) Município de Castro, Psiquiatra, R\$ 320,00 por hora.
- b.4) Orçamento regional (São Pedro do Paraná), Psiquiatra 4 horas semanais, R\$ 1.782,88 por mês.

Os documentos e registros utilizados como suporte para composição da estimativa poderão ser anexados ao processo administrativo, inclusive em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão do procedimento, conforme art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Memória de cálculo do valor estimado

Para fins de planejamento e estimativa do valor global, adotou-se como parâmetro principal a carga horária semanal definida como necessária no item 05 deste ETP, sendo:

- a) Psiquiatria, 4 horas semanais
- b) Fonoaudiologia, 8 horas semanais

Considerando que o orçamento regional já apresenta valor mensal compatível para Psiquiatria em 4 horas semanais, utilizou-se este valor como referência direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Para Fonoaudiologia, foram utilizadas referências de 20 horas semanais, com proporcionalidade de para 8 horas semanais, além de valores por consulta, os quais demonstram variação de mercado e poderão ser utilizados como parâmetro de comparação.

6.2.1 Estimativa mensal para Psiquiatria (4 horas semanais)

Referência: Orçamento regional (São Pedro do Paraná) Valor mensal estimado: R\$ 1.782,88

6.2.2 Estimativa mensal para Fonoaudiologia (8 horas semanais)

Referência 1: Rancho Alegre, 20h semanais, R\$ 2.955,41/mês

Cálculo proporcional: $2.955,41 \div 20 \times 8 = R\$ 1.182,16/\text{mês}$

Referência 2: Andirá, 20h semanais, R\$ 2.765,56/mês

Cálculo proporcional: $2.765,56 \div 20 \times 8 = R\$ 1.106,22/\text{mês}$

Média proporcional estimada:

$(1.182,16 + 1.106,22) \div 2 = R\$ 1.144,19/\text{mês}$

Assim, para fins de planejamento, adota-se como valor mensal estimado para Fonoaudiologia (8 horas semanais) o montante de R\$ 1.144,19.

6.3 Estimativa do valor global da futura e eventual contratação

Com base nos valores estimados mensalmente, projeta-se o custo anual para a futura e eventual contratação, considerando 12 meses de execução:

a) Psiquiatria

Valor mensal estimado: R\$ 1.782,88

Valor anual estimado: $1.782,88 \times 12 = R\$ 21.394,56$

b) Fonoaudiologia

Valor mensal estimado: R\$ 1.144,19

Valor anual estimado: $1.144,19 \times 12 = R\$ 13.730,28$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

c) Valor global anual estimado da contratação

$R\$ 21.394,56 + R\$ 13.730,28 = R\$ 35.124,84$

Valor global estimado anual: R\$ 35.124,84

6.4 Observações técnicas sobre variação de preços e forma de remuneração

Registra-se que o levantamento identificou diferentes modelos de precificação, tais como:

- a) remuneração por consulta, com valores variando entre R\$ 69,45 e R\$ 140,00 para Fonoaudiologia, e entre R\$ 86,93 e R\$ 150,00 para Psiquiatria;
- b) remuneração por hora, como a referência de Psiquiatria de R\$ 320,00/hora;
- c) remuneração mensal por carga horária semanal fixa, como nos casos de Fonoaudiologia 20 horas semanais e Psiquiatria 4 horas semanais.

Dessa forma, a Administração deverá consolidar no Termo de Referência o modelo de pagamento mais adequado para garantir continuidade do serviço, previsibilidade orçamentária e economicidade, podendo adotar valor mensal fixo por carga horária, por ser um modelo que favorece o controle da execução e a organização da agenda municipal.

6.5 Documentos de suporte e possibilidade de sigilo

A estimativa de valor foi fundamentada em contratações públicas consultadas no PNCP e em orçamento regional, cujos documentos de suporte poderão integrar anexo próprio do processo administrativo. Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão do procedimento, os documentos poderão ser juntados em anexo classificado, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da transparência e do controle interno e externo.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18º §1º, VI da Lei 14.133 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade do Município de Planaltina do Paraná consiste na futura e eventual contratação de serviços especializados de saúde, por meio de profissional médico com especialidade em Psiquiatria e profissional Fonoaudiólogo, para atendimento presencial na rede municipal, garantindo acesso regular, contínuo e seguro à população, com redução da demanda reprimida e fortalecimento da Atenção Especializada no âmbito do SUS.

A futura e eventual contratação tem por finalidade ampliar a capacidade assistencial do Município, considerando o cenário atual de fila de espera aproximada de 3 (três) meses para Psiquiatria, ausência de agendamento para Fonoaudiologia desde março de 2025, e a existência de expressiva quantidade de pacientes em uso de medicamentos psicotrópicos, os quais necessitam de acompanhamento clínico periódico para reavaliação terapêutica, ajuste de doses e prevenção de agravamentos. Soma-se a isso a ocorrência de casos de depressão, transtornos graves e risco de suicídio, o que evidencia a urgência e o interesse público na estruturação do atendimento especializado no próprio Município.

A solução compreende, de forma integrada:

- a) Prestação de consultas especializadas em Psiquiatria, por profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, incluindo primeira consulta, retornos, acompanhamento terapêutico, definição de condutas, emissão de laudos quando necessário e encaminhamentos para a rede de apoio, conforme critérios clínicos;
- b) Prestação de atendimentos em Fonoaudiologia, por profissional fonoaudiólogo, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, incluindo avaliação inicial, planejamento terapêutico, sessões de acompanhamento, reavaliações periódicas e orientações à família e equipe multiprofissional, especialmente para demandas pediátricas e casos que necessitam reabilitação contínua;
- c) Organização do fluxo assistencial e de regulação, com encaminhamentos realizados preferencialmente pela Atenção Primária à Saúde (APS), mediante avaliação clínica inicial e preenchimento adequado de ficha de referência, com agendamento centralizado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Municipal de Saúde, garantindo ordenamento, priorização conforme risco e transparência no acesso;

d) Normatização dos atendimentos especializados, em conformidade com as diretrizes clínicas e assistenciais preconizadas pelo SUS, especialmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), observando-se:

I. Primeira consulta especializada, correspondente ao atendimento inicial realizado pelo especialista ao usuário do SUS, caracterizando o início do acompanhamento na respectiva especialidade, sendo considerada uma única primeira consulta por especialidade no período de 12 (doze) meses, salvo intercorrências clínicas devidamente justificadas e registradas;

II. Consultas subsequentes (retornos), destinadas ao seguimento e continuidade do tratamento, as quais deverão respeitar intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme plano terapêutico individualizado e critérios clínicos, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas, em que o retorno antes do prazo seja considerado como complemento assistencial da consulta anterior;

III. Controle, auditoria e glosa, com previsão de conferência e auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados prontuários, relatórios e documentos comprobatórios da efetiva prestação do serviço, sendo passíveis de glosa parcial ou integral os atendimentos executados em desacordo com os critérios estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

e) Registro e rastreabilidade dos atendimentos, com obrigação de anotação em prontuário, relatórios de produção, listas de presença e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando controle de agenda, comprovação de execução e transparência administrativa.

Por se tratar de futura e eventual contratação de serviço continuado de natureza intelectual e assistencial, não se aplica assistência técnica nos moldes de fornecimento de bens, porém deverão ser previstas obrigações de disponibilidade, pontualidade, manutenção do padrão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

atendimento, cumprimento de carga horária e observância dos protocolos internos, de modo a garantir continuidade do serviço com qualidade e segurança aos usuários.

A adoção desta solução permitirá:

- a) diminuição do tempo de espera para consulta especializada, com ampliação do acesso à Psiquiatria e à Fonoaudiologia no próprio Município;
- b) melhoria dos indicadores de saúde, especialmente em saúde mental e reabilitação, com maior resolutividade dos casos atendidos;
- c) redução de riscos assistenciais relacionados à falta de acompanhamento especializado, sobretudo em pacientes com depressão, transtornos graves e risco de suicídio;
- d) diminuição da necessidade de encaminhamentos para outros municípios, reduzindo custos indiretos com motorista, frota e combustível;
- e) fortalecimento do sistema de saúde local e da regionalização, com integração entre APS, atendimento especializado e acompanhamento compartilhado;
- f) maior satisfação dos usuários, com atendimento mais próximo, contínuo e humanizado;
- g) racionalização dos recursos públicos, ao reduzir deslocamentos e promover maior eficiência no acompanhamento terapêutico e na prescrição segura de medicamentos psicotrópicos.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria e de profissional Fonoaudiólogo se apresenta como medida necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade do cuidado, ampliação do acesso, redução de danos e fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, integralidade e dignidade da pessoa humana, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A análise acerca do parcelamento da futura e eventual contratação considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais, com o objetivo de garantir eficiência na execução dos serviços, continuidade do cuidado e padronização mínima da assistência prestada aos usuários do SUS no Município de Planaltina do Paraná.

Trata-se de futura e eventual contratação de serviços especializados de natureza continuada, voltados ao atendimento em Psiquiatria e Fonoaudiologia, com cargas horárias semanais definidas, os quais demandam organização de agenda, integração com a Atenção Primária à Saúde, registro em prontuário e acompanhamento regular dos pacientes.

Diante das características do objeto, conclui-se que é recomendável o parcelamento da futura e eventual contratação por especialidade, em dois itens distintos, sendo:

- a) Item 01: futura e eventual contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais;
- b) Item 02: futura e eventual contratação de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

A divisão por especialidade é tecnicamente justificável, pois se trata de serviços distintos, com formações profissionais diferentes, conselhos de classe próprios, rotinas assistenciais específicas e precificação de mercado não padronizada entre as áreas. Assim, o parcelamento favorece a competitividade, amplia a possibilidade de participação de profissionais e empresas especializadas e reduz o risco de futura e eventual contratação restritiva.

Além disso, o parcelamento por itens contribui para:

- a) maior aderência ao mercado, pois permite que o Município contrate cada especialidade conforme disponibilidade regional e condições praticadas;
- b) aumento da competitividade, evitando exigência de que um único fornecedor disponibilize simultaneamente duas categorias profissionais distintas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

c) maior eficiência administrativa e assistencial, pois cada contrato poderá possuir metas, indicadores e fiscalização compatíveis com a natureza do serviço;
d) mitigação de riscos de descontinuidade, uma vez que eventual rescisão ou dificuldade de execução em uma especialidade não comprometerá automaticamente a outra.

Ressalta-se que, embora o parcelamento seja recomendado por especialidade, não se recomenda o fracionamento interno de cada item em múltiplos contratos simultâneos, pois isso pode gerar dificuldade de regulação, conflitos de agenda, duplicidade de atendimentos e maior complexidade de fiscalização. Assim, para cada especialidade, o ideal é a contratação de um prestador responsável pela execução do quantitativo semanal pactuado, garantindo previsibilidade e continuidade do atendimento.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto em dois itens, por especialidade, por se tratar de serviços tecnicamente distintos, com execução independente e mercado próprio, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na futura e eventual contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

09- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, e de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, tem como finalidade ampliar e qualificar o acesso da população do Município de Planaltina do Paraná a atendimentos especializados, reduzindo filas de espera, evitando agravamentos clínicos e promovendo cuidado integral na Rede Municipal de Saúde.

A medida busca enfrentar de forma direta os principais riscos atualmente identificados, especialmente a insuficiência de oferta de atendimentos especializados no município, o que ocasiona demora no início do tratamento, encaminhamentos para outros municípios, aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

de custos indiretos e agravamento de quadros clínicos que poderiam ser manejados precocemente na rede local.

Os principais resultados pretendidos com a futura e eventual contratação são:

- a) ampliar o acesso da população aos serviços especializados de Psiquiatria e Fonoaudiologia, com oferta regular e organizada de atendimentos no próprio município;
- b) reduzir o tempo de espera e a demanda reprimida por consultas e acompanhamentos, priorizando casos de maior vulnerabilidade e risco;
- c) melhorar os desfechos clínicos e funcionais dos pacientes, prevenindo agravamentos, internações evitáveis, crises agudas e complicações decorrentes da falta de acompanhamento especializado;
- d) fortalecer o cuidado em saúde mental, contribuindo para o acompanhamento adequado de pacientes com depressão, ansiedade, transtornos psiquiátricos crônicos, uso problemático de substâncias e demais condições que exigem avaliação médica especializada;
- e) garantir atendimento fonoaudiológico para crianças e demais usuários com alterações de fala, linguagem, aprendizagem, deglutição e outras necessidades terapêuticas, contribuindo para a reabilitação e melhor desenvolvimento;
- f) promover economicidade, reduzindo gastos com encaminhamentos para outros municípios, deslocamentos frequentes, transporte sanitário e custos indiretos relacionados à ausência de atendimento local;
- g) otimizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo melhor organização do fluxo assistencial, encaminhamentos internos e continuidade do cuidado entre Atenção Primária, Hospital Municipal e demais serviços da rede;
- h) fortalecer a resolutividade da Rede Municipal de Saúde, garantindo maior capacidade de atendimento no município e maior integração com os demais pontos de atenção.

O acompanhamento e avaliação dos resultados da futura e eventual contratação serão realizados por meio de:

- a) controle do número de atendimentos realizados, com registros em prontuário e relatórios periódicos, conforme organização do serviço;
- b) monitoramento de indicadores operacionais, como tempo médio de espera, número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

pacientes acompanhados, faltas, remarcações e encaminhamentos externos evitados;
c) verificação da regularidade e cumprimento da carga horária pactuada, com validação pela coordenação responsável e fiscalização do contrato;
d) avaliação do impacto assistencial, por meio de acompanhamento da redução de filas, melhora na continuidade do tratamento e aumento da resolutividade dos casos atendidos na rede municipal.

Dessa forma, a futura e eventual contratação de Psiquiatra e Fonoaudiólogo se apresenta como medida estratégica e necessária para ampliar a oferta de serviços especializados, reduzir riscos assistenciais, melhorar a efetividade do cuidado prestado à população e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a adequada execução da contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, e de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o controle, a regularidade e a fiscalização da prestação dos serviços, garantindo atendimento eficiente e alinhado às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

As principais providências a serem adotadas são:

a) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, preferencialmente servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de acompanhar a execução, validar a carga horária cumprida, registrar ocorrências e atestar a prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

b) definição do fluxo interno de encaminhamento e agendamento dos pacientes, estabelecendo critérios objetivos para acesso às consultas e atendimentos, priorização de casos e organização da demanda reprimida, em alinhamento com a Atenção Primária à Saúde e o Hospital Municipal;

c) organização do local de atendimento e da estrutura mínima necessária, incluindo disponibilidade de sala adequada, mobiliário básico, condições de privacidade, higienização e ambiente compatível com a realização de consultas psiquiátricas e atendimentos fonoaudiológicos;

d) elaboração ou atualização dos instrumentos de controle e registro, incluindo planilhas, relatórios, lista de atendimentos, controle de agenda, prontuários e demais documentos que assegurem rastreabilidade e comprovação da execução contratual;

e) alinhamento entre a Secretaria Municipal de Saúde, equipe da Atenção Primária e demais setores envolvidos, para padronização do fluxo de referência e contrarreferência, garantindo continuidade do cuidado e acompanhamento adequado dos casos;

f) orientação e capacitação interna dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, com foco na conferência documental, validação de relatórios, controle de carga horária, registro de atendimentos realizados e rotina de ateste para pagamento;

g) definição de rotina de conferência mensal para fins de liquidação da despesa, com base em relatórios de produção, registros de atendimento, comprovação de presença e validação do fiscal do contrato, assegurando pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados;

h) planejamento orçamentário e reserva de dotação compatível com a futura e eventual contratação, garantindo a continuidade do serviço durante a vigência contratual e evitando desassistência aos usuários.

Dessa forma, a Administração Municipal estará apta a celebrar e acompanhar a execução do contrato com segurança e controle, assegurando que os serviços de Psiquiatria e Fonoaudiologia atendam à finalidade pública de ampliar o acesso a atendimentos especializados, reduzir filas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

de espera, qualificar o cuidado prestado e fortalecer a Rede Municipal de Saúde, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes

A futura e eventual contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, e de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, não depende diretamente de outras contratações para sua execução, pois consiste na prestação de serviços ambulatoriais especializados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, para melhor efetividade e integração à Rede Municipal, a execução do contrato se relaciona com rotinas e serviços já existentes, tais como: regulação e agendamento de consultas, encaminhamentos realizados pela Atenção Primária e pelo Hospital Municipal, registros em prontuário e controle da produção assistencial, além do fornecimento de medicamentos pela Farmácia Municipal, quando aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a futura e eventual contratação é viável de forma independente, porém requer alinhamento operacional com os setores envolvidos para garantir continuidade do cuidado, organização do fluxo de atendimento e eficiência na prestação do serviço.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para destaqueamento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A futura e eventual contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, e de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, possui impactos ambientais diretos reduzidos, por se tratar de prestação de serviços ambulatoriais em estrutura já existente da Rede Municipal de Saúde.

Os impactos ambientais possíveis estão relacionados principalmente ao consumo de recursos e à geração de resíduos comuns durante a rotina de atendimento, tais como:

- a) consumo de energia elétrica e água nas dependências do Hospital Municipal e/ou Unidade Básica de Saúde, decorrente do funcionamento das salas de atendimento, iluminação e higienização;

- b) geração de resíduos sólidos comuns, como papel, embalagens e materiais de uso administrativo;

- c) eventual geração de resíduos de serviços de saúde, quando houver utilização de materiais descartáveis de apoio ao atendimento.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar e manter as seguintes providências:

- a) utilização racional de energia e água, com orientação aos servidores e profissionais quanto ao consumo consciente;

- b) priorização do uso de prontuário e registros digitais quando disponíveis, reduzindo impressões e consumo de papel;

- c) segregação e descarte correto dos resíduos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e normas sanitárias aplicáveis;

- d) acompanhamento pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento das rotinas internas de limpeza, organização e descarte ambientalmente adequado.

Ressalta-se que, por se tratar de futura e eventual contratação de serviços profissionais, não se aplica logística reversa nos moldes previstos para aquisição de bens permanentes, mantendo-se, contudo, o compromisso institucional com práticas sustentáveis e uso eficiente dos recursos públicos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A futura e eventual contratação de profissional médico com especialidade em Psiquiatria, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, e de profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, apresenta viabilidade técnica, econômica e legal, sendo adequada e necessária para atender à demanda reprimida do Município de Planaltina do Paraná por consultas especializadas e acompanhamento contínuo.

Do ponto de vista técnico, a futura e eventual contratação é viável e justificada, considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2025, que identificou média de 50 encaminhamentos para primeira consulta em Psiquiatria, além de pacientes já em acompanhamento em outros municípios, como Paranaval e Loanda. Para Fonoaudiologia, registrou-se média de 20 encaminhamentos para primeira consulta, além de usuários em acompanhamento fora do município. Com a carga horária proposta, estima-se capacidade de atendimento de aproximadamente 9 pacientes por semana em Psiquiatria e 18 pacientes por semana em Fonoaudiologia, contribuindo para redução de filas, ampliação do acesso e continuidade do cuidado.

Sob o aspecto econômico, a futura e eventual contratação mostra-se vantajosa, pois reduz gastos indiretos com deslocamentos de pacientes para outros municípios, melhora o aproveitamento da estrutura já existente na Rede Municipal de Saúde e diminui impactos decorrentes de atrasos no diagnóstico e no tratamento, que podem resultar em agravamento clínico e aumento de custos assistenciais.

No aspecto legal e administrativo, a futura e eventual contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde. A execução poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de controle de encaminhamentos, agenda de atendimentos, registros em prontuário, relatórios de produção e conferência mensal pelo gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a demanda existente e a adequação da solução proposta, conclui-se pela viabilidade da futura e eventual contratação de Psiquiatra e Fonoaudiólogo, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação pretendida, conforme justificativas e parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Assessor Especial de Programas de Saúde

Portaria Municipal nº134/2025 de 04 de abril de 2025

ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº03/2021 de 04 de janeiro de 2021